

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E  
EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL Nº 46/2021**

**Francisca Luís Baptista Parreira**, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Administração Urbanística, Planeamento Urbanístico e Atendimento ao Município, desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho nº 174/2017-2021, de 22 de outubro de 2018, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo.

**Determino e faço público** que, por meu despacho, datado de 16 de julho de 2021, proferido no âmbito do processo de fiscalização n.º 496/21, a partir da data de afixação do presente Edital, se encontram notificados todos os proprietários e demais titulares de direitos, reais ou outros, sobre o **“lote de terreno”, sito na Rua Movimento das Forças Armadas, junto à Unidade de Saúde Familiar da Sobreda, União de Freguesias da Charneca da Caparica e Sobreda**, para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias** uteis, contados da data da afixação do presente Edital, procedam à limpeza do mesmo, por este se encontrar insalubre com resíduos de várias naturezas potenciando risco de incêndio, e diligenciem a remoção dos sobrantes/resíduos verdes existentes.

Mais ficam notificados, de que o não cumprimento do disposto na presente notificação, configura ilícito contraordenacional previsto e punido nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 65º do referido Regulamento Municipal.

Ficam ainda notificados, que findo o prazo referido (10 dias úteis), sem que tenham dado cumprimento ao atrás determinado, a Câmara Municipal de Almada, poderá levar a cabo a referida limpeza, a expensas dos notificados, sem prejuízo do procedimento contraordenacional.

Mais se notifica, de que, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo, por se entender que a decisão é urgente, dado as condições climatéricas presentes e a necessidade de garantir a segurança de pessoas e bens e que, o prazo a conceder para efeitos de audiência dos interessados pode comprometer a utilidade da decisão, fica o presente procedimento dispensado da referida audiência.

**Almada, 18 de agosto de 2021**

**Publicite-se, nos termos legais.**

**A VEREADORA**



**FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA**